

- (v) a alteração da taxa de remuneração paga à Gestora, conforme previsto no artigo 14, *caput*, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo, devendo constar a redação abaixo descrita:

“Artigo 14. A Taxa de Gestão a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).”

- (vi) A inclusão do artigo “09-A”, de modo a incluir a gestora e demais prestadores a serem eventualmente contratados como distribuidores do Fundo, devendo ser considerada a redação abaixo descrita:

“Artigo 09 - A. A distribuição será efetuada pela administradora **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, adicionalmente pela gestora **CONCRETA GESTORA DE RECURSOS LTDA.** e eventuais prestadores que poderão ser contratados, com base no artigo 09 e itens seguintes, conforme acima descrito”.

- (vii) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigor o documento anexo à presente Consulta Formal (“Anexo II”); e

- (viii) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Quórum: As matérias objeto de deliberações serão aprovadas pelo voto favorável de metade do Patrimônio Líquido do Fundo.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e
- III. Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 29 de dezembro de 2025 podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 30 de dezembro

de 2025 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 19/12/2025 17:42 -03:00



**CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Esse documento foi assinado por Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.zisign.ai/validate/9R267-UNVWUS-1W7ZD-B7356>